



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0039 Nicolli

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0039/2017

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, portador do R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 ao Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, **Sr. JORGE FRIEDERICH**, portador do R.G. nº 1.690.739 SSP/SC e CPF sob o nº 503.488.849-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP, pessoa jurídica, com sede a Rua 29 de julho, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 14.998.743/0001-07, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. DARLAN PERES MENDES**, portador da Cédula de Identidade n.º 3777928, inscrito no CPF sob nº 029.487.749-50, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0061/2017 - Tomada de Preços nº 0004/2017, Contrato nº 0040/2017, e no art. 65 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Têm por objeto o Contrato acima, os serviços de engenharia para a **Construção de uma Pista de Skate com 450,00 m² a ser construída na Rua Lauro Muller, ao lado do Ginásio de Esportes Benjamim Menegolla.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário e seus aditivos, **para até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 01 de julho de 2018**, conforme Ofício do Setor de Engenharia e em Conformidade com a vigência do Contrato de Repasse nº 52825264/2015- Caixa, em anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 29 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E

OBRAS LTDA EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____